



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AUTÓGRAFO N.º 084/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

Institui o Programa Censo de Inclusão do Autista, para análise do quantitativo e da identificação do perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista do município de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 109/17 de autoria do Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída o Programa Censo de Inclusão do Autista, com o objetivo de identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Formosa, com consequente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas que atendam em plenitude aos anseios deste segmento.

**Parágrafo Único.** Os dados obtidos com o censo servirão para a criação de um Cadastro de Inclusão, que deverá conter informações como o grau da deficiência encontrada, a quantificação e a localização das pessoas com autismo.

**Art. 2º** Será emitida à pessoa autista a carteira do autista, na qual irá constar a especificação do CID, os dados pessoais básicos e o grau da deficiência, a fim de assegurar os direitos da pessoa autista em todos os lugares que lhe for assim adquirido.

**Art. 3º** O Programa Censo de Inclusão do Autista será realizado anualmente no município de Formosa, devendo o primeiro ser realizado no ano posterior ao da promulgação desta lei.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando qual órgão municipal se responsabilizará na coordenação do censo, podendo o mesmo difundir um grupo de trabalho, multidisciplinar para tanto.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 084/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de dezembro de 2017.

LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral